



RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. CLEOVITON NERYS COSTA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – PRIMEIRO SEMESTRE 2013



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Clovion Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – Primeiro Semestre 2013, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do semestre em exame estiveram sob a gestão do Sr. Cleovion Nerys Costa, presidente da Câmara Municipal; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Oliven Ferreira Trindade, Contador e o Controle Interno, do Sr. Luiz Jânio Barbosa Sandes, cujos dados pessoais são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME: Cleoviton Nerys Costa

RG: 355904 DGPC/GO

CPF: 173.105.471-87

Endereço: Praça Tarsila Braga, s/n, centro

Fone:(66) 8419-7290

CONTADOR:

NOME: Oliven Ferreira Trindade

Inscrição CRC: MT 003442-9

RG: 562814 SSP/MA

CPF: 352.827.701-72

Endereço: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000

Fone: (66) 8405 6067

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes

RG: 4215941 SSP/PA

CPF: 837.431.541-53

Endereço: Rua 40 s/nº centro - Santa Terezinha-MT, CEP 78650-000

Fone: (66) 8445 3181

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais) no primeiro semestre houve o repasse de R\$ 362.598,98 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) .

3.1.2. Gasto total

- ☒ O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 371.943,51 novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 102,58 % receita base arrecadada ate o fechamento do semestre que foi de R\$ 362.598,98 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- ☒ os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus
- *****



vereadores, foram de R\$ **243.897,88** (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) correspondente a **67,26%** da sua receita anual de R\$ **362.598,98** (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal;

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Decreto nº 1028/2013. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ **2.250,00** para os vereadores e de R\$ **3.000,00** para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- ☒ **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- ☒ **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- ☒ **não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);**

3.2. DESPESAS



3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ☒ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recibadas pelos ordenadores de despesas. Porém constando ausências de algumas notas fiscais anexo e outras sem carimbo, o qual alertamos para que seja organizado segundo a legislação em vigor.
- ☒ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos;
- ☒ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- ☒ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Houve dois Processos Licitatórios de nº 001/2013 Modalidade **Pregão Presencial**, cujo Objeto foi a Aquisição de um veículo para Câmara Municipal, vencidos pela Empresa NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA que deu origem ao Contrato nº 001/2013 no valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais). Houve atraso no envio das cargas tempestivas referentes ao mesmo.

3.2.3. Contratos



Durante o exercício, foi formalizado um único contrato:

- a) Contrato nº 001/2013 JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
- b) Contrato nº 002/2013 JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
- c) Contrato Nº 003/2013 Empresa: NB AUTOVEIS E PEÇAS LTDA no valor total de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais)
- d) Contrato nº 004/2013 empresa: DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- ❑ Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável. Mas orientamos da necessidade de termos em anexo o parecer do jurídico.
- ❑ O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- ❑ Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho



Durante o semestre, os empenhos de despesas totalizaram R\$ **371.943,16** (trezentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ☒ as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ **368.984,06** (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ☒ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- ☒ Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ **343.880,16** (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ☒ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- ☒ Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);

3.2.5. Restos a pagar

Ao final do 1º semestre de 2013, houve restos a pagar no valor de R\$ **28.063,35** (Vinte e oito mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- ☒ Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- ☒ O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- ☒ Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;

3.2.7. Diárias



Durante o semestre, foram concedidas diárias aos servidores (vereadores) no valor total de R\$ **2.523,52** (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ☒ Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- ☒ As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.8. Adiantamentos

Durante o semestre houve dois adiantamento no total de R\$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais).

- ☒ Não foram constatadas concessões de adiantamento contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- ☒ As prestações de contas de adiantamentos ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- ☒ Não Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à



previdência geral (art. 40, CF);

- ☒ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ☒ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a R\$ 0,00 (zero reais).,

- ☒ As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);
- ☒ Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do semestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 94.075,82 e R\$ 84.022,40, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- ☒ Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- ☒ Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características



e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);

- ⌘ Houve aquisição de bens móveis no valor de R\$ 12.189,00 (dose mil e cento e oitenta e nove reais);

3.3.3. Veículos

- ⌘ De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, o veículo Gol ano 2003 placa JZN 4125, da Câmara Municipal, com valor de mercado de R\$ 8.475,00, gerou um gasto com licenciamento de R\$ 305,24, com intuito de regularizar o mesmo. Ressaltamos que referido veículo, não ocasionou mais gastos, por não atender as condições mínimas de uso.
- ⌘ Houve aquisição de um veículo Gol ano 2013, placa OBS 2498, para a Câmara Municipal, com o valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao semestre analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao semestre analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas e externas contra Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ⌘ As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT apenas o orçamento e a Carga Inicial foram tempestivamente (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);

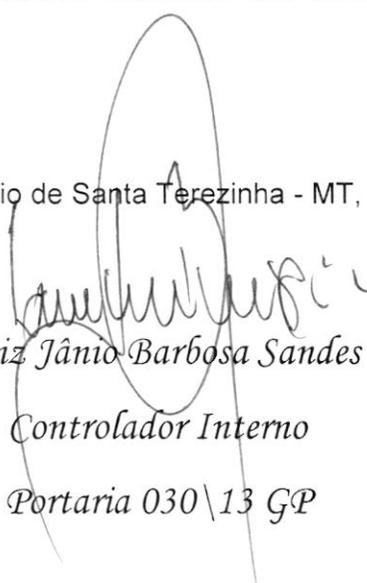


3.7. Conclusão

No entendimento desta Controladoria, o Sr Cleoviton Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal - exercício 2013 semestral, apresenta uma postura administrativa adequada as exigências. Isso percebemos, quando da análise dos documentos e ao cumprimento das legislações pertinentes a boa conduta da administração pública.

É o relatório semestral das contas de gestão do Sistema de Controle Interno.

Município de Santa Terezinha - MT, 30 de Julho de 2013.



Luiz Jânio Barbosa Sandes

Controlador Interno

Portaria 030\13 GP
